



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/SEGEP  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. Nº91995/2020  
Rub: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 91995/2020-SEGEP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPRESSORES**  
**IMPUGNANTE: AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA-ME A**

Acerca da Impugnação apresentada pela empresa **AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA-ME.**, assim se manifestam o Presidente e Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP.

Trata-se de impugnação de edital protocolizada segundo informação prévia quanto a exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

#### **I- Da Tempestividade**

De início, destaca-se que a presente impugnação foi apresentada no dia 06/10/2020, conforme e-mail encaminhado para esta Comissão Setorial de Licitação-CSL, portanto dentro de 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão. Dessa maneira, dentro do prazo estabelecido em Lei, concedido ao licitante interessado para aduzir suas razões de irresignação.

#### **II- Do Mérito das Razões Apresentadas na Impugnação.**

Sinteticamente, a irresignação da **AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA-ME** é quanto à divergência que há entre o item cadastrado no comprasnet e o constante do Edital, bem como como se declarem os compressores com modelos e código de referência.

De início cumpre esclarecer que a divergência entre o comprasnet e os itens constantes do Edital e termo de referência se deu em razão de o item mais próximo cadastrado no sistema do comprasnet.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL**

CSL/SEGEP  
Folha: \_\_\_\_\_  
Proc. N°91995/2020  
Rub: \_\_\_\_\_

Outro ponto a se destacar é que o próprio Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 041/2020-CSL/SEGEP contém cláusula prevendo que eventuais divergências entre o item cadastrado no comprasnet e o Edital e Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

Eis a redação do item:

***1.5 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema Comprasnet e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência***

No que diz respeito à falta de informações acerca do modelo e número de série do chiller, informamos que será publicada errata com as referidas informações.

Nesse sentido, considera-se procedente em parte a irresignação da **AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA-ME**.

Considerando o exíguo prazo (sessão pública já marcada para amanhã 08/10/2020) para que eventuais participantes possam fazer suas cotações com o fabricante, devolve-se o prazo de oito dias úteis.

Notifique-se a impugnante acerca da procedência parcial de seu pleito.

São Luís, 07 de outubro de 2020

**GELVANNY TRINDADE LIMA**  
Pregoeiro CSL/SEGEP